



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 194, de 11 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a composição do Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição o processo de escolha de seus membros.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Colendo **ÓRGÃO ESPECIAL,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição,

CONSIDERANDO que o artigo 4º dessa Resolução estabelece que os Tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implantação da política nacional de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que os artigos 5º e 6º da Resolução nº 195/2014, do CNJ, estabelece que os Tribunais devem constituir Comitê Orçamentário de primeiro grau com a composição mínima idêntica ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e que é facultado aos Tribunais instituir um único comitê com as duas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da composição e eleição dos integrantes do Comitê Gestor Regional, SEI nº 0058081-70.2017.8.16.6000;

13.

RESOLVE:



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ORÇAMENTÁRIO E GESTOR REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU E DA ESCOLHA DE SEUS MEMBROS.

Art. 1º. São atribuições do O Comitê Orçamentário e Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau:

I - auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IV - auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;

V - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política;

VI - atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

VII - interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e a unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

VIII - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

IX - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 2º. O Comitê Orçamentário e Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau terá a seguinte composição:

I - 1 (um) magistrado indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que exercerá as funções de Coordenador;

II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

13.



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

III - 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados de primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

IV - 1 (um) servidor escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição.

VI - 1 (um) representante da Corregedoria Geral da Justiça indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;

VII - 1 (um) representante da Secretaria do Tribunal de Justiça indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§1º. Apenas os integrantes indicados e escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelo Corregedor-Geral de Justiça poderão, a qualquer tempo, ser substituídos.

§ 2º. Atuarão junto ao Comitê, sem direito a voto, 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR, 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - SINDIJUS, e 1 (um) servidor indicado por cada uma das associações de classe dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça.

Art. 3º. Cada um dos representantes indicados no artigo anterior contará com 1 (um) suplente, que no caso dos incisos III e V serão os candidatos mais votados na ordem de classificação.

Art. 4º. A duração do mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, vedada a recondução ou reeleição consecutiva.

Art. 5º. Não poderão integrar o Comitê Orçamentário e Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau magistrados afastados da atuação perante o Tribunal de Justiça e servidores que não se encontrem no exercício das funções de seu cargo.

Art. 6º. O processo de inscrição e de eleição dos membros do Comitê deverá iniciar-se e encerrar-se nos 2 (dois) meses que antecederem o término do mandato dos seus membros.

CAPITULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

3



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 7º. O mandato dos atuais membros do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau encerra-se em 31 de janeiro de 2018, sendo que a eleição para os novos membros ocorrerá, excepcionalmente, em janeiro do mesmo ano.

Art. 8º. A duração do mandato dos membros do Comitê Orçamentário e Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau coincidirá com o período de gestão da Cúpula Diretiva do Tribunal.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Comitê Orçamentário e Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau, cujo exercício se dará a partir de 1º de fevereiro de 2018, terá seu término na mesma data de encerramento da gestão da atual Cúpula Diretiva do Tribunal.

Art. 9º. A Presidência do Tribunal de Justiça editará atos complementares para o cumprimento das Resoluções nº 194/2014 e 195/2014, do Conselho Nacional de Justiça, inclusive quanto as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê I condições adequadas ao desempenho de suas atribuições.

Art. 10. O Comitê Orçamentário e Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau expedirá ato de regulamentação de seu funcionamento, nos termos de sua competência estabelecida pelo artigo 1º desta Resolução.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2017.


Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimo Senhor Desembargadores Renato Braga Bettega, Telmo Cherem, Ramon de Medeiros Nogueira (substituindo a Desª. Regina Afonso Portes), Clayton Coutinho de Camargo, Fernando Antonio Prazeres (substituindo o Des. Ruy Cunha Sobrinho), Nilson Mizuta (substituindo o Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar), Rogério Coelho, Wellington Emanuel Coimbra de Moura (substituindo o Des. Robson Marques Cury), Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, Jorge Wagih Massad, Sônia Regina de Castro, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Lauro Laertes de Oliveira, Paulo Roberto Vasconcelos, Arquelau Araújo Ribas, Antônio Loyola Vieira, Carlos Mansur Arida, José Augusto Gomes Aniceto (substituindo o Des. D'Artagnan Serpa Sá), Luís Caros Xavier, Miguel Kfoury Neto (substituindo a Desª. Lenice Bodstein), Ana Lúcia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

—
PODER JUDICIÁRIO

Lourenço, Sigurd Roberto Bengtsson, José Laurindo de Souza Netto e Jorge de Oliveira Vargas (substituindo o Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen).

13.